

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE**  
**Processo Licitatório nº 218/2024**  
**Inexigibilidade nº 049/2024**

**O MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.326.066/0001-75, neste ato representados pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabiano Baldessar de Souza, lavra o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação de acordo com o art. 74, inc. I, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.442/2023, regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente:

**1. OBJETO**

**1.1.** Inexigibilidade de Licitação (Art. 74, inc. III, alínea f, da Lei 14.133/2021), para inscrição das servidoras Rosângela Folts, Claudete da Luz de Oiliveira e Angélica Rosa, no seminário da UNDIME SC no curso "A Educação Em Todos os Contextos", que acontecerá nos dias 30 e 31 de outubro de 2024 em Florianópolis.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese inexigibilidade, amparado no o artigo 74, inc. III, da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021, senão vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...] III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: [...] f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

**3.1. Escolha dos Serviços:** A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, sendo está a mudança que se persegue na administração pública. É unânime entre os estudiosos da Ciência da Administração que uma entidade, seja ela pública ou privada, para alcançar resultados cada vez mais positivos, necessita dar atenção ao seu corpo de servidores. Manter o corpo de servidores motivado e atualizado com novas tecnologias, novas metodologias e, mais ainda, mantê-los agregados ao órgão é meio hábil para que esta se mantenha em um ciclo de melhoria contínua, atraindo, via de consequência, melhores resultados. A União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina (Undime-SC) lançou mais uma edição do Seminário Undime SC, trazendo como eixo central das discussões 'A Educação em todos os Contextos', temática que norteará os conteúdos programáticos desta edição, nos dias 30 e 31 de outubro de 2024, em Florianópolis (SC). Com atrações imperdíveis, voltado aos educadores, gestores e técnicos de todo país, o Fórum será uma virada de chave, entendendo melhor as mudanças da sociedade e a necessidade de incorporá-las à educação. Com isso, o evento visa melhorias no Sistema Educacional. "A Undime segue a linha de sempre trazer esses espaços para networking, pois acreditamos que são as relações que contribuem pra que as ideias saiam do papel e virem soluções efetivas."

**3.2. Inviabilidade de competição:** como os serviços de treinamento e capacitação não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

#### **4. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ 900,00 (novecentos reais);

**4.2.** O pagamento será efetuado através do boleto com vencimento em 24/10/2024.

#### **5. PRAZO DE EXECUÇÃO**

**5.1.** O prazo de execução dos serviços será, na forma que se segue:

**5.2.** Os serviços executados nos dias 30 e 31 de outubro de 2024 em Florianópolis.

#### **6. O CONTRATADO**

**6.1.** A contratada será a empresa UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 79.363.123/0001-47, com sede na Rua Curitibaanos, 600 Centro, na cidade de Caçador/SC.

**6.2.** No caso, a escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

#### **7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

**7.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Sec. De Educação: 36 – 3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 1.550.0000.0036;

#### **8. DO FORO**

**8.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Inexigibilidade de Licitação independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Otacílio Costa/SC.

#### **9. DA DELIBERAÇÃO**

**9.1.** Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo Presidente da Comissão de Contratação, para que produzam seus efeitos legais.

Otacílio Costa/SC, 17 de outubro de 2024.

**Fabiano Baldessar de Souza**  
**Prefeito Municipal**